



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2016

Excelentíssimo Senhor
Vereador **AMAURI LOVATO**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 005/2016, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o repasse Mensal de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU, e dá outras providências".

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2016, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2016

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 10 / 05 / 2016


Secretário

“Autoriza o repasse Mensal de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU para atendimento da Central de Regulação para os municípios que compõe a microrregião Leste – Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Presente Projeto de Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de maio de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2016, o qual "Autoriza o repasse Mensal de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante, ao Fundo Municipal de saúde de Curitiba, para o custeio da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e – SAMU, e dá outras providências".

Considerando que para manter a Central de Regulação que atende os municípios participantes do SAMU, necessita de equipe capacitada e efetiva pelo município tronco, sendo ele Curitiba.

Os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, concomitantemente com a Secretaria de Saúde de Curitiba, Secretaria de Estado de Saúde e Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da Região Metropolitana, após longo estudo, concluíram que os custos gerados e bem rateados entre si, culminaram no valor mensal de até R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por habitante.

O município de Almirante Tamandaré que tem uma população de 112.870 habitantes, somando-se a isso o valor de até R\$ 28.217,50 (Vinte oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a ser repassado mensalmente no modelo fundo a fundo de acordo com o Decreto Estadual n.º 7508 de 28 de junho de 2011.

Cabe dar ciência que o município que não aderir ao SAMU, não terá mais portabilidade de atendimento, por não fazer parte da rede, assim sendo o município terá que assumir por conta e risco toda e qualquer eventualidade que possa acontecer futuramente.

Assim sendo, solicitamos o empenho necessário e esperamos a aprovação por tratar-se de benefício fundamental ao desenvolvimento e progresso do Município.



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contamos com a atenção e o empenho que sempre temos recebido dessa Casa, agradecendo e cumprimentando os ilustres Vereadores.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
05 de maio de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 10 / 05 / 2016



Secretário